



**Prefeitura Municipal de
Pedro Osório**
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

LEI N.º 3278/2019

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Comodato com a Associação Comercial e Industrial de Pedro Osório – ACIPO e dá outras providências”.

MOACIR OTÍLIO ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de comodato com a Associação Comercial e Industrial de Pedro Osório, CNPJ nº 87.687.596/0001-28, entidade de defesa de direitos sociais, fundada em 19 de fevereiro de 1978, que tem uma longa história de promoção a livre iniciativa e valorização do empreendedor, sempre comprometida com o município e com seus associados.

Art. 2º - O objeto da lei constitui-se na cessão, a título de comodato, de parte superior do prédio situado na Rua Maximiano Tupinambá da Costa, nº 38, com área aproximada de 65,00 m², conforme memorial descritivo em anexo, de titularidade do município, em favor do comodatário, sem ônus, pelo prazo de dez (10) anos, à contar da data de assinatura do contrato, permitida uma renovação pelo mesmo período.

Parágrafo Único – Todas as despesas relativas a utilização, delimitação e conservação do bem, serão de responsabilidade do Comodatário, durante a vigência do contrato.

Art. 3º – O presente Comodato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 30 dias ou a qualquer momento pelo ente público em caso de destinação ou uso do bem para fim diverso a que se destina.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Osório, 10 de dezembro de 2019.

**MOACIR OTÍLIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.